



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 15/07/2019
JORNAL: Amp
EDIÇÃO: 1798

DECRETO N.º 3.560/2019

SÚMULA: Estabelece que nos dias 15/07 a 24/07/2019, não haverá expediente nos setores administrativos das escolas MUNICIPAIS, CMEIS e Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Considerando o recesso escolar do meio do ano, previsto no calendário escolar do ano de 2019;

Considerando que durante o recesso não haverá aulas e nem transporte escolar municipal;

Considerando ainda, que a Administração Municipal, vem adotando várias medidas no decorrer deste ano para redução de despesas com pessoal e contenção de gastos na administração pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Que durante os dias **15 a 24 de julho de 2019**, não haverá expediente nos setores administrativos e de limpeza nas Escolas Municipais, CMEIS, bem como na Secretária Municipal de Educação deste Município.

Parágrafo Único – Exceto o Centro Municipal de Educação Infantil Brandina Maggioni, que estará de plantão para atender os alunos, que foram matriculados no período de recesso escolar, e funcionários que serão convocados.

Artigo 2º - A referida determinação, justifica-se em função de que nos dias constante do Caput do artigo 1º, não haverá aulas na rede municipal de ensino.

Artigo 3º - O presente decreto faz parte das medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal no decorrer do ano de 2019, quanto a redução de despesas com pessoal e contenção de gastos na administração pública,

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2019

PUBLIQUE-SE:


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3560/2019

DECRETO N.º 3.560/2019

SÚMULA: Estabelece que nos dias 15/07 a 24/07/2019, não haverá expediente nos setores administrativos das escolas MUNICIPAIS, CMEIS e Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Considerando o recesso escolar do meio do ano, previsto no calendário escolar do ano de 2019;

Considerando que durante o recesso não haverá aulas e nem transporte escolar municipal;

Considerando ainda, que a Administração Municipal, vem adotando várias medidas no decorrer deste ano para redução de despesas com pessoal e contenção de gastos na administração pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Que durante os dias **15 a 24 de julho de 2019**, não haverá expediente nos setores administrativos e de limpeza nas Escolas Municipais, CMEIS, bem como na Secretária Municipal de Educação deste Município.

Parágrafo Único – Exceto o Centro Municipal de Educação Infantil Brandina Maggioni, que estará de plantão para atender os alunos, que foram matriculados no período de recesso escolar, e funcionários que serão convocados.

Artigo 2º - A referida determinação, justifica-se em função de que nos dias constante do Caput do artigo 1º, não haverá aulas na rede municipal de ensino.

Artigo 3º - O presente decreto faz parte das medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal no decorrer do ano de 2019, quanto a redução de despesas com pessoal e contenção de gastos na administração pública,

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2019

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador: 182BFE0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2019. Edição 1798
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita